



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 08, DE 06 DE MARÇO DE 2.026

**Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais e determina outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica concedido o reajuste da remuneração dos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados com nível de vencimento C.1, C.2 e C.3, vinculados ao Poder Executivo do Município de Andradas, Estado de Minas Gerais, em 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento).

**§1.º** O percentual de que trata o *caput* será aplicado sob o vencimento básico dos servidores públicos.

**§2.º** Não se aplicará aos agentes de combate a endemias e aos agentes comunitários de saúde o reajuste previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 2.º** Fica concedida a revisão mencionada no artigo 1.º aos Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Controladora Interna em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente à variação do INPC.

**Art. 3.º** O aumento de que trata o artigo 1.º aplica-se aos proventos dos aposentados e pensionistas do Município.



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**Art. 4.º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º de março de dois mil e vinte e seis.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

  
**Margot Navarro Graziani Pioli**  
Prefeita Municipal